



<b>CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-2/2025 - FME</b>		<b>Início do recebimento da proposta: 16/12/2025 às 08h00</b> no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto:</b> Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referencia, estudo técnico preliminar e demais anexos.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/ Dem.?</b>	<b>Fundamento Legal</b>
NÃO	NÃO	NÃO	Lei 14.133/21
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b> período compreendido entre a publicação do Edital de Credenciamento nº 002-2/2025-FME até 01 (ano) depois da data da publicação.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	

**LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO QUANDO NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, EM EDITAL E NO CONTRATO ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.**



## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002-2/2025-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025-FME

**O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ**, por meio do Fundo Municipal de Educação, com base nas Leis nº 9.394/1996, nº 14.133/2021 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.148.602/0001-51, com sede na Rua 19 de Novembro, nº **1610**, Bairro Centro, CEP 68.330-000, Porto de Moz/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste **Chamamento Público** para contratação por meio de chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos, **conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

#### CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1. **ABERTURA:** O período para a apresentação dos documentos dar-se-á no período compreendido entre a publicação do Edital de Credenciamento nº **002-2/2025-FME** até 01 (ano) depois da data da publicação de segunda- feira a sexta-feira, das 08hs às 12hs, desde que atendido todos os requisitos do referido TR.

1.2. **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação do Município de Porto de Moz, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito a Rua w-2, s/nº, Bairro Carini.

1.2.1. Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2. Integra do Edital e Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Porto de Moz (<https://www.portodemoz.pa.gov.br/>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>);

#### CLAUSULA 02 - OBJETO:

2.1. O presente tem como objeto o Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos, **conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

#### CLÁUSULA 03 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Credenciamento os interessados pessoas físicas ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas abaixo:

3.1.1. As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos.

3.1.2. As embarcações a serem utilizadas no transporte escolar deverão possuir no mínimo:

- Coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);
- Boia de arremesso.



c) A fiscalização fica a cargo do gestor do contrato bem como fiscal do contrato.

### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. Pessoas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Pessoas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as pessoas suspensas de licitar e contratar com o Município de Porto de Moz;

3.2.4. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Porto de Moz e servidor responsável pela licitação.

## **CLÁUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A *Comissão Especial de Avaliação Técnica*, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. Será dada ciência aos interessados do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício e publicação no site oficial do município;

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;

4.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, as comissões verificaram o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, e

4.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.5.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO**

5.1. As declarações deverão ser assinadas pelo próprio credenciado (pessoa física), ou por procurador com poderes específicos;

5.2. No caso de haver Procurador do Licitante, então deverá ser juntada Procuração com fins específico de representar o licitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;

5.3. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.4. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.5. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ CREDENCIAMENTO Nº**



**RAZÃO SOCIAL (NOME):**

**CNPJ (CPF):**

5.6. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na **Cláusula 1ª**;

5.7. O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

**CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**6.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- I) Cédula de identidade;
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- V) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI) Certidão de antecedentes criminais judicial;
- VII) Prova de regularidade com o Município de Porto de Moz quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante o Fisco Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Municipal de Tributos.

**6.2 - Documentações complementares:**

- I- Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Porto de Moz/PA;
- II- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- III- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**CLÁUSULA 07 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à Travessa W-2, s/nº, Bairro Carini, Município de Porto de Moz, nos dias úteis após a publicação do Edital pelo período de 1 (um) ano, no horário de 08h00min às 12h00min.

**CLÁUSULA 08 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os



requisitos do Ato Convocatório;

c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

8.2. Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

8.3. A Comissão da CPL poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

8.4. Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

## **CLÁUSULA 09 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá;

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, no site da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.

## **CLÁUSULA 10 - DO CONTRATO**

10.1. Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) pessoa(s) física(s) habilitada(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo VIII;

10.2. A(s) pessoa(s) física(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de desclassificação;

10.3. O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

10.4. Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

10.4. O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei 14.133/2021;

10.7. Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

## **CLÁUSULA 11 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os Serviços deverão ser prestados à Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, conforme a demanda especificada, roteiros e termo de referência;

11.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pelo credenciado.



## CLÁUSULA 12 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

12.1 Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por rota percorrida incluindo feriados e finais de semana se necessário, em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

12.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal(is).

12.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

12.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

12.6 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade do (a) contratado (a), que, deverá ser informada no requerimento de credenciamento a ser apresentado na sessão pública do chamamento, ou posteriormente antes da contratação.

12.7 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto ao requerimento, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da credenciado.

12.7.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

12.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - PA.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

=  $365TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

12.14 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VII, ambos deste Edital.

## CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**13.1.** Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

1602-FUNDEB

12 361 0401 2.041 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos

1602-FUNDEB

Dotação: 12 365 0450 2.043 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% “VAAT”

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação União - VAAT

2101-Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.080 – Manutenção da Secretaria de Educação “25%”

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e Trans. Educação

2101-Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0401 2.090 – Ações Vinculadas ao QSE “Salário Educação”

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

2101-Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0401 2.088 – Custeio do Transporte Escolar – PNATE Federal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15530000 – Transferência de recursos do PNATE

2101-Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0401 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 17490000 – Outras vinculações de transferência “Estado”

#### **CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES.**

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21:

#### **CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

15.2 A **resposta à impugnação/recurso ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Porto de Moz ou ainda, por meio eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

15.4 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação/recurso em até 3 (três) dias úteis.

15.5 Acolhida a petição contra o edital, será designado novo prazo para credenciamento;

15.6 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto de Moz, localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 8h00min às 12h00min.

15.7 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;



## **CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A Lei 14.133/2021 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

16.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

16.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação da PMPM.

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação da PMPM poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É facultado ao Agente de Contratação da PMPM ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.9 O Município de Porto de Moz através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.10 A Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, através do(a) Agente de Contratação da PMPM poderá declarar esta Chamada Pública/Credenciamento (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente de Contratação da PMPM porventura julgar necessário.

16.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18 As licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

16.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

16.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.21 O Edital e seus nexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<https://www.porotodemoz.pa.gov.br/>) (Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz).

16.22 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Porto de Moz/PA.
- i) Anexo IX – DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE DE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.

16.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Porto de Moz/PA.

Porto de Moz/PA, em 15 de dezembro de 2025.

**DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

#### DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CNPJ:** 30.148.602/0001-51

**Endereço:** Rua 19 de novembro, S/nº, Bairro Centro

**CEP:** 68.330-000

**Cidade:** Porto de Moz

### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, através do Fundo Municipal de Educação, pretende, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; DECRETO MUNICIPAL Nº 12 de janeiro DE 2024; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações, para a Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **SEM DISPUTA DE PREÇO**, considerando a prestação do serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto de Moz/PA.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo de referência é a Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:



TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS

ITEM	SETOR ALTO XINGU - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
01	Setor Alto Xingu: Trajeto 01 Margem esquerda: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 01º 59'7366" W 052º 17'. 0363" P-02 01º 59'7366" W 052º 17'. 0363" P-03 01º 57'8952" W 052º 18'. 1749" P-04 01º 57'7873" W 052º 18'. 0862" segue-se e chega na E. M. E. F. Nossa Senhora de Fátima, P-05 02º 01'2194" W 052º 15'. 6359" P-06 02º 00'8509" W 052º 15'.7964" P-07 02º 00'5698" W 052º 16'. 0877" P-08 02º 00'2273" W 052º 16. 3105" segue se e chega na E. M. E. F. São Domingos, P-09 02º 01'7162" W 052º 15'.5456" P-10 02º 03'3437" W 052º 15'. 7051" P-11 02º 04'0329" W 052º 15'. 5959" P-12 02º 04'4245" W 052º 15'. 6007" segue-se e chega na E. M. E. F. Céu Aberto, P-13 002º 13'2304" W 052º 12'. 9484" P-14 02º 13'4592" W 052º 12'. 8836" P-15 02º 13'0394" W 052º 13'. 1085" P-16 02º 12'8085" W 052º 13'. 3737" P-16 02º 09'8153" W 052º 14'. 9852" segue-se e chega na E. M. E. F. Rute Cardoso P-15 02º 20'4307" W 052º 09'. 5103" P-16 02º 19'9534" W 052º 10'. 0419" P-17 02º 19'4916" W 052º 10'. 2212" P-18 02º 18'2932" W 052º 10'. 3114" P-19 02º 12'2396" W 052º 13'. 9834" P-20 02º 13'8351" W 052º 12'. 6666" P-20 02º 15'2679" W 052º 12'. 1086" P-21 02º 16'5848"	20	2000	BARCO	13	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00	10	R\$ 234.000,00
				RABETA	27	R\$ 1.518,00	R\$ 40.986,00	10	R\$ 409.860,00
				BARCO/MANHA E TARDE	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	10	R\$ 224.000,00
				RABETA/MANHA E TARDE	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	10	R\$ 192.000,00



W 052º 11'. 2546" P-22 02º 17'7685" W 052º 10'. 7780" P-23 02º 18'0003" W 052º 10'. 5743" segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Futuro, P-24 02º 29'2879" W 052º 05'. 3422"; P-25 02º 21'6901" W 052º 09'. 3261" P-26 02º 22'1060" W 052º 09'. 3530"descendo o rio peri chega-se P-27 02º 23'8143" W 052º 12'. 3490" P-28 02º 23'7630" W 052º 13'. 5274" P-29 02º 24'3166" W 052º 12'. 8395" P-30 02º 24'3166" W 052º 12'. 8395" P-31 02º 24'0361" W 052º 12'. 4302" P-32 02º 22'6231" W 052º 10'. 4812" segue-se pelo rio Perí, chega-se na E. M. E. F. Adriel, P-33 02º 29'2879" W 052º 05'. 3422"; P-34 02º 27'8239" W 052º 06'. 6005" P-35 02º 28'6394" W 052º 07'. 6394" P-36 02º 28' 0727" W 052º 07'. 4187" P-37 02º 28'1893" W 052º 07'. 4141" P-38 02º 28' 6739" W 052º 07'. 5691" P-39 02º 28' 0648" W 052º 07'. 2771"segue-se pela margem esquerda, chega-se na E. M. E. F. Marituba,* Trajeto 02 Margem direita: Inicia-se Subindo e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01 S 01º 01' 47' 5804" W 052º 12'. 7224" P-02 01º 48' 6901" W 052º 1' 6455" P-03 01º 51' 2639" W 052º 11' 5799"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Tomé P-04 S 01º 49' 5688" W 052º 12'. 0009" P-05 S 01º 50' 0413" W 052º 11' 7880" P-06 S 01º 49' 6451" W 052º 09'. 9224" P-07 S 01º 49' 7384" W 052º 10'. 0789" P-08 S 01º 49' 3300" W 052º 10'. 2452"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Francisco, P-09, S 1º 51' 51.5" W 52º 11' 36.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Ruth Costa, P-10 S 01º 51' 8768" W 052º 11'. 6677" S 2º 16' 12.4" W 52º 01' 39.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Maranata, P-11, 01º 53'			BARCO DE APOIO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
			Lancha para supervisão	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00



2555" W 052° 11'. 4949"  
P-12 01° 54' 4904" W  
052° 11'. 2147"; segue-se  
e chega na E. M. E. F.  
Sagrado Coração de Jesus;  
\* Trajeto 03 Turu: Inicia-  
se e segue pela margem  
direita do rio Xingu, e  
segue pelo rio Turu,  
afluente do rio Xingu, com  
a seguinte rota de  
coordenada geográfica P-  
01 01° 56' 3124" W 052°  
09'. 7088" P-02 01°  
52'5677" W 052° 11'.  
6970" P-03 01° 55' 8295"  
W 052° 10'. 6748" P-04  
01° 55' 5472" W 052° 10'.  
2648" P-05 01° 55' 9177"  
W 052° 09'. 8762" P-06  
01° 56' 4242" W 052° 09'.  
5500" P-07 01° 57' 1329"  
W 052° 08'. 5532" P-08  
01° 56' 5085" W 052° 09'.  
2833" P-09 01° 56' 8873"  
W 052° 09'. 0062",  
descendo o Igarapé do  
mapará chega-se ao P-10  
01° 57' 8990" W 052° 08'  
6105" P- 11 S 01° 57'  
3713" W 052° 08' 6916"  
P-12 01° 57' 1285" W  
052° 08' 5531" segue-se e  
chega na E. M. E. F. Almir  
Gabriel\* Trajeto 04 Acai:  
Inicia-se na margem  
direita do rio Xingu e  
segue pelo rio Acaí, com a  
seguinte rota de  
coordenada geográfica: P-  
01 02° 00'1517" W 052°  
09'. 9172" P-02 02°  
00'2380" W 052° 09'.  
8213" P-03 02° 00'4395"  
W 052° 09'. 7388" P-04  
02° 00' 6618" W 052° 09'.  
6660" E. M. E. F. Boa Vista,  
P-05 02° 00' 4202" W  
052° 09'. 7310" P-06 02°  
00' 5446" W 052° 09'.  
6985" P-07 02° 00' 8126"  
W 052° 09'. 6526" P-08  
02° 01' 5199" W 052° 09'.  
4061" P-09 02° 01' 5199"  
W 052° 09'. 4061" P-10  
02° 01' 6207" W 052° 09'.  
3367" P-11 02° 02' 4801"  
W 052° 08'. 5957" Segue-  
se e chega na E. M. E. F. N<sup>a</sup>  
S<sup>a</sup> Aparecida, P-12, S 2°  
02' 26.3" W 52° 08' 32.6";  
\* Trajeto 05 : Inicia-se na  
margem direita do rio  
Xingu e segue pelo rio com  
a seguinte rota de  
coordenada geográfica:



segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Ana, saído da vila Mendonça as margens da direita rio Xingu segue-se a chega ao P-01 S 02º 08'7638" W 052º 09'. 1900" P-02 S 02º 08'5515" W 052º 09'. 1224" P-03 S 02º 08'2391" W 052º 09'. 0721" P-04 S 02º 07'5517" W 052º 09'. 2263" P-05 S 02º 07'3696" W 052º 09'. 3436" P-06 S 02º 07'2039" W 052º 09'. 3711" P-07 S 02º 06'9121" W 052º 09'. 4459" P-08 S 02º 06'5170" W 052º 09'. 3836" P-09 S 02º 05'9684" W 052º 08'. 6231" P-10 S 02º 08'8889" W 052º 05'. 8291"; descendo o rio Maruá chega-se P-01 02º 08'6297" W 052º 06'. 1727" P-02 S 02º 07'5732" W 052º 06'. 4713" P-03 02º 06'5870" W 052º 07'. 0080" P-04 02º 08'7603" W 052º 06'. 0069" P-05 S 02º 11'7706" W 052º 03'. 6499" P-06 S 02º 11'0205" W 052º 04'. 4105" P-07 S 02º 10'5730" W 052º 04'. 5403" P-08 S 02º 10'3835" W 052º 04'. 5676" P-09 S 02º 10'2694" W 052º 04'. 9813" P-10 S 02º 10'1448" W 052º 05'. 1227" P-11 02º 09'6212" W 052º 05'. 6420" E. M. E. F. São João Batista; descendo o rio Maruá, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 02º 12'5742" W 052º 02'. 4268" P-02 S 02º 12'4853" W 052º 02'. 4839" P-03 S 02º 12'5783" W 052º 02'. 6786" P-04 S 02º 12'3175" W 052º 03'. 0356" P-05 S 02º 11'7706" W 052º 03'. 6499" P-06 S 02º 11'7706" W 052º 03'. 6499" P-07 S 02º 10'5730" W 052º 04'. 5403" P-08 S 02º 10'3835" W 052º 04'. 5676" P-09 S 02º



10'2694" W 052º 04'.  
9813" P-10 S 02º  
10'1448" W 052º 05'.  
1227" P-11 S 02º  
08'8889" W 052º 05'.  
8291" E. M. E. F. São  
Benedito  
\* Trajeto 06: Inicia-se e  
segue pelo rio Xingu,  
segue e chega-se no P- 01  
S 02º 11' 7013" W 052º  
07'. 3922" P-02 S 02º 12'  
4523" W 052º 06'. 7940"  
P-03 S 02º 12' 5720" W  
052º 06'. 7001 P-04 S 02º  
12' 7196" W 052º 06'.  
5861 P-05 S 02º 13' 3082"  
W 052º 06'. 1406" P-06 S  
02º 14' 7404" W 052º 05'.  
3901" subindo o  
maxipanã segue e chega-  
se no P-01 S 02º 15' 2642"  
W 052º 04'. 7755" P-02 S  
02º 15' 5827" W 052º 04'.  
2335" P-03 S 02º 15'  
5827" W 052º 04'. 2335"  
P-04 S 02º 15' 4327" W  
052º 03'. 9985" P-05 S 02º  
15' 4227" W 052º 03'.  
8012" P-06 S 02º 15'  
4789" W 052º 03'. 6211"  
P-07 S 02º 15' 8245" W  
052º 03'. 3319" P-08 S 02º  
16' 2407" W 052º 02'.  
7515" descendo o rio  
Xingu, segue e chega-se no  
P-01 S 02º 16' 6393" W  
052º 04'. 6921" P-02 S 02º  
15' 6817" W 052º 05'.  
3307" P-03 S 02º 15'  
3244" W 052º 05'. 5991"  
P-04 S 02º 15' 2383" W  
052º 05'. 6775" P-05 S 02º  
14' 9025" W 052º 05'.  
5013" segue-se e chega na  
E. M. E. F. Porto Franco  
segue pela margem  
direita do rio Xingu e  
chega ao P-01 02º  
17'6437" W 052º 04'.  
2788" P-02 02º 17'9219"  
W 052º 03'. 9370" P-03  
02º 17'9449" W 052º 03'.  
5260" P-04 02º 18'6066"  
W 052º 03'. 0663" P-05  
02º 18'9046" W 052º 02'.  
8209" P-06 02º 19' 9202"  
W 052º 01'. 7614" P-07  
02º 20' 3630" W 052º 00'.  
descendo o tacanaquara  
chega-se ao P-08 S 02º 21'  
0179" W 051º 56'. 7485"  
chega-se P-09 02º 20'  
7250" W 051º 56'. 9268"  
chega-se P-10 02º 20'  
0224" W 051º 57'. 1331"



chega-se P-11 S 02º 20' 1852" W 051º 59'. 8903"  
chega-se P-12 S 02º 20' 0421" W 052º 00'. 0655"  
chega-se P-13 S 02º 20' 3630" W 052º 00'. 4640".  
segue-se e chega na E. M. E. F. João Mendes da Costa,

**VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR ALTO XINGU**

**R\$ 1.209.860,00**

ITEM	SETOR ACARAI - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
02	Setor Acaraí: Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica; segue-se e chega no P-01 02º 02'9366" W 052º 18'.3682"; segue-se e chega P-02 02º 03'2878" W 052º 18'.2701" segue-se e chega P-03 02º 03'4781" W 052º 18'.9461" P-04 02º 04'0393" W 052º 19'.4230" descendo o Itapaiuna segue-se e chega no P-01 02º 01'0891" W 052º 20'.4656" P-02 02º 01'2158" W 052º 20'.3441" P-03 02º 04'3463" W 052º 19'.8083" P-04 02º 01'3499" W 052º 20'.4055" P-05 02º 01'5947" W 052º 20'.1498' P-06 02º 01'8370" W 052º 19'.8763' P-07 02º 02'0734" W 052º 19'.8647" P-08 02º 02 5078" W 052º 19'.8874" P-09 02º 02'7119" W 052º 20'.1526" segue-se e chega no Arimum, segue-se e chega ao P-01 02º 01'5853" W 052º 24'.6439" P-02 02º 01'7467" W 052º 24'.5030" P-03 02º 02'2118" W 052º 24'.2756" P-04 02º 02'4683" W 052º	4	1.165	BARCO	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00	10	R\$ 288.000,00
				RABETA	6	R\$ 1.518,00	R\$ 9.108,00	10	R\$ 91.080,00
				BARCO/MANHA E TARDE	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00	10	R\$ 84.000,00
				RABETA/MANHA E TARDE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00



23'.9236" P-05 02º 02'5487" W 052º 23'.6591" P-06 02º 02'8445" W 052º 22'.9379" P-07 02º 03'1112" W 052º 22'.5097' saindo da vila do Vavá chega-se ao P-01 02º 05'5715" W 052º 21'.1231" P-02 02º 05'2995" W 052º 21'.6955" P-03 02º 05'6435" W 052º 21'.7600" P-01 02º 06'5578" W 052º 22'.5133' na E. M. E. F. Paulo Freire, P-01 02º 10'8957" W 052º 21'3811" segue-se e chega P-02 02º 12'8338" W 052º 20'9502" P-03 02º 12'3256" W 052º 21'0427"; segue-se e chega no P-04 02º 12'2107" W 052º 20'9666" P-05 02º 11'8756" W 052º 20'9743"; segue-se chega no P-06 02º 11'4175" W 052º 20'8387" P-07 02º 10'8413" W 052º 21'5082"; segue-se e chega no P-08 02º 10'2506" W 052º 21'9562" P-09 02º 09'8957" W 052º 22'2232"; segue-se chega no P-10 02º 09'4464" W 052º 22'3107" P-11 02º 09'0595" W 052º 22'4953" segue-se chega no; P-12 02º 08'7659" W 052º 22'6434" segue-se chega no; P-13 02º 08'3861" W 052º 22'6882" segue-se chega no Igarapé do Paracaré segue-se chega no P-01 02º 04'9231" W 052º 28'.9786" P-02 02º 06'2606" W 052º 27'.3064" P-03 02º 06'5881" W 052º 27'.1256' P-04 02º 07'3809" W 052º 26'.1827" segue-se chega no Igarapé do Jutáí segue- se chega no P-01 02º 07'8051" W 052º 33'.0005" segue-se chega no P-02 02º 07'4670" W 052º 31'.9711" segue-se chega no P-03 02º 07'7715" W 052º 32'.7571" segue-se chega no P-04 02º 07'5833" W	BARCO DE APOIO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
Lancha para supervisão	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00	



052º 32'.5586" segue-se  
chega no P-05 02º  
08'4522" W 052º  
29'.8308" segue-se chega  
no P-06 02º 08'5434" W  
052º 29'.3330" descendo  
o acarai segue-se chega no  
P-02 02º 18'0144" W  
052º 28'.9334" P-07 02º  
16'5740" W 052º  
28'.7882" P-08 02º  
16'1459" W 052º  
29'.2847" P-09 02º  
14'9261" W 052º  
28'.6914" P-10 02º  
14'1264" W 052º  
29'.0167" P-11 02º  
13'2848" W 052º  
29'.1475" P-12 02º  
12'5435" W 052º  
29'.3597" P-13 02º  
12'4677" W 052º  
29'.2312" P-14 02º  
11'7012" W 052º  
29'.0809" P-16 02º  
11'5049" W 052º  
29'.1626" P-18 02º  
11'1209" W 052º  
29'.5105" P-19 02º  
10'6762" W 052º  
28'.9813' P-20 02º  
10'4275" W 052º  
29'.4755' P-21 02º 10'  
0663" W 052º 29'.1633'  
P-22 02º 09'8074" W  
052º 29'.3635' P-23 02º  
09'6254" W 052º  
29'.3230' P-24 02º  
09'5285" W 052º  
29'.5933' P25 02º  
07'5475" W 052º  
25'.9655' segue-se e  
chega na E. M. E. F Betel,  
segue-se chega na vila do  
seu Heleno P-01 02º  
12'4677" W 052º  
29'.2312" P-02 02º  
14'1264" W 052º  
29'.0167" P-03 02º  
14'9261" W 052º  
28'.6914" segue-se e  
chega no Igarapé do São  
José P-01 02º 17'4700" W  
052º 28'.3247" P-02 02º  
18'0144" W 052º  
28'.9334" descendo a  
volta grande no alto acarai  
segue-se e chega no P-01  
02º 22'3121" W 052º  
30'.4627" P-02 02º  
21'7273" W 052º  
30'.8395" segue-se e  
chega na escola P-03 02º  
18'0144" W 052º  
28'.9334" E. M. E. F São  
José, \*Trajeto 02: Inicia-se



	no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jaracari, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega no P-01 02°04' 0961" W 052° 17'. 4704" segue-se e chega no P-02 02°04' 6672" W 052° 17'. 4457" segue-se e chega no P-03 02°04' 9535" W 052° 17'. 2855" segue-se e chega no P-04 02°05' 2067" W 052° 17'. 1692" segue-se e chega no P-05 02°05' 9665" W 052° 16'. 9221" segue-se e chega no P-06 02°06' 3359" W 052° 16'. 8032" segue-se e chega no P-07 02°06' 4784" W 052° 16'. 6977" segue-se e chega no P-08 02°06' 8586" W 052° 16'. 7400" segue-se e chega no P-09 02°07' 1130" W 052° 16'. 7149" descendo do alto Jaracari, segue-se e chega no P-01 02°10' '0822" W 052° 16'. 9942" segue-se e chega no P-02 02°09' '2035" W 052° 16'. 6321" segue-se e chega no P-03 02°08' '9968" W 052° 16'. 4074" segue-se e chega no P-04 02°08' '3800" W 052° 16'. 1589" segue-se e chega no P-05 02°07' '8039" W 052° 16'. 4060" segue-se e chega no P-06 02°07' '8039" W 052° 16'. 4060" segue-se e chega no P-07 02°07' '3785" W 052° 16'. 4199"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cezar Colares.									
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR ACARAI</b>									<b>R\$ 577.080,00</b>	
ITEM	SETOR GUAJARÁ - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL	
03	Setor Guajará: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; saindo da boca do jaurucu segue-se e chega no P-01 01° 47'1845" W 052° 22'. 0425" segue-se e chega no P-02 01° 46'2850" W 052° 22'. 5860" segue-se	22	2.617	BARCO	27	R\$ 1.800,00	R\$ 48.600,00	10	R\$ 486.000,00	



e chega no P-03 01º 46'2044" W 052º 22'. 8711" segue-se e chega no P-04 01º 46'1404" W 052º 23'. 1065" segue-se e chega no P-05 01º 45'7747" W 052º 24'. 3566" segue-se e chega no P-06 01º 45'7747" W 052º 24'. 3566" segue-se e chega no P-07 01º 45'2230" W 052º 25'. 1637" saindo da residência do Jeová segue-se e chega no P-01 01º 44'2852" W 052º 29'. 5001" segue-se e chega no P-02 01º 44'1757" W 052º 29'. 1483" segue-se e chega no P-03 01º 44'2162" W 052º 28'. 7149" segue-se e chega no P-04 01º 44'3467" W 052º 27'. 8385" segue-se e chega no P-05 01º 44'3281" W 052º 27'. 1372" segue-se e chega no P-06 01º 44'7701" W 052º 26'. 4715" segue-se e chega no P-07 01º 44'9752" W 052º 26'. 1744" segue-se e chega no P-08 01º 44'2852" W 052º 29'. 5001" segue-se e chega no P-09 01º 45'1126" W 052º 25'. 7331" segue-se e chega na E. M. E. F. Antonio Ferrer Duarte Souto, segue-se e chega no P-01 S 01º 44'4275" W 052º 30'.0406" segue-se e chega no P-02 S 01º 44'6650" W 052º 30'.5491" segue-se e chega no P-03 S 01º 44'6317" W 052º			RABETA	37	R\$ 1.518,00	R\$ 56.166,00	10	R\$ 561.660,00
			BARCO/MANHA E TARDE	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00	10	R\$ 168.000,00
			RABETA/MANHA E TARDE	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	10	R\$ 264.000,00
			BARCO DE APOIO	13	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	10	R\$ 325.000,00





31'4496"	W	052º						
34'.1819"	P-05	S 01º						
31'4586"	W	052º						
34'.1939"	P-06	S 01º						
36'1194"	W	052º						
33'.5076"	P-07	S 01º						
36'1519"	W	052º						
33'.5616"	P-08	S 01º						
39'5744"	W	052º						
35'.1239"	P-09	S 01º						
31'4496"	W	052º						
34'.1819"	P-10	S 01º						
36'2056"	W	052º						
33'.3391"	P-11	S 01º						
36'4293"	W	052º						
33'.1794"	P-12	S 01º						
36'4338"	W	052º						
33'.1808"	P-13	S 01º						
36'4838"	W	052º						
33'.1852"	P-14	S 01º						
36'5440"	W	052º						
33'.1874"	P-15	S 01º						
37'1392"	W	052º						
33'.1955"	P-16	S 01º						
37'4848"	W	052º						
33'.2001"	P-17	S 01º						
37'5087"	W	052º						
33'.2603"	P-18	S 01º						
38'1162"	W	052º						
33'.2824"	P-19	S 01º						
39'2457"	W	052º						
34'.2101"	P-20	S 01º						
39'5152"	W	052º						
34'.4777"	P-21	S 01º						
39'5187"	W	052º						
34'.5534"	P-22	S 01º						
39'5373"	W	052º						
35'0504"	P-23	S 01º						
39'5496"	W	052º						
35'.4878"	segue-se e							
chega na;	E. M. E. F.							
Menino Deus*	Trajeto 02:							
Inicia-se no rio	Aquiqui e							
segue pela foz do	rio							
Amazonas, com as	seguintes							
rotas de	coordenadas							
geográficas:	segue pelo							
urucuricaia,	subindo o							
Amazonas,	segue e chega							
no P-01 S 1º	34' 134"							
W 52º 21' 284"								
segue e chega	no P02 P-01							
S 1º 35' 0678"	W							
52º 24' 429"	segue e chega							
no P-03 S 1º 34' 5646"	W							
52º 23' 1451"	segue e							
chega-se no P-04 S 1º 35'								
2914"	W 52º 29' 4771"							
segue e chega-se	no P-05 S							
1º 35' 2367"	W 52º 26'							
7812";	segue-se e							
chega	na E. M. E. F. Nossa							
Senhora do Carmo;	descendo o							
Amazonas,	segue e							
chega-se no P-01 S	1º 35' 4093"							
W 52º 35'								



3742; segue e chega-se no P-02 S 1° 35'4008" W 52° 35' 3861; P-03 S 1° 35'4340" W 52° 35' 5243; P-04 S 1° 35'4801" W 52° 36' 2001; P-05 S 1° 35'5240" W 52° 37' 4818; P-06 S 1° 35'5406" W 52° 37' 2845; P-07 S 1° 36'0072" W 52° 38' 4797; P-08 S 1° 36'0072" W 52° 38' 4797; P-09 S 1° 35'4978" W 52° 363972' 4797; segue-se e chega na E. M. E. F. Deus é por Nós, P-01, S 1° 35' 48.9" W 52° 33' 04.3" ; segue-se e chega no P-03, S 1° 35' 35.9 W 52° 33' 36.7" segue-se e chega no P-04, S 1° 35' 48.4" W 52° 36' 39.6", segue-se e chega na E. M. E. F. José Vilela, \* Trajeto 03: Inicia-se e segue pelo rio Uiuí, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: Sai de sua residência para comunidade nove irmãos, segue-se e chega no P-01 01° 41'1406" W 052° 39'. 1505" segue-se e chega no P-02 01° 41'4053" W 052° 39'. 6328" segue-se e chega no P-03 01° 40'5469" W 052° 40'. 8076" segue-se e chega no P-04 01° 41'4308" W 052° 40'. 0388" segue-se e chega no P-05 01° 41'1857" W 052° 40'. 2884" segue-se e chega no P-06 01° 40'7969" W 052° 40'.3832" segue-se e chega no P-07 01° 40'5469" segue-se e chega no W 052° 40'. 8076" P-08 01° 40'3576" W 052° 41'. 2609" segue-se e chega no P-09 01° 40'5469" W 052° 40'. 8076" segue-se e chega no P-10 01° 40'9510" W 052° 38'. 8000" segue-se e chega no P-11 01° 40' 7401" W 052° 38'. 3138" segue-se e chega no P-12 01° 40'5469" W 052° 40'. 8076" segue-se e chega no P-13 01° 40'4949" W 052° 37'.9430"; segue-se e chega na E. M. E. F. PRAINHA, sai de sua residência e baixa o uiuí, segue-se e chega no P-01 S 01° 41'6462" W 052° 44'.



0425" segue-se e chega no P-02 S 01° 41'8048" W 052° 44'. 5439" segue-se e chega no P-03 S 01° 41'9939" W 052° 44'. 4560" segue-se e chega no P-04 S 01° 42'4901" W 052° 44'. 7745" segue-se e chega no CASA P-05 S 01° 42'7400" W 052° 44'. 9639" segue-se e chega no P-06 S 01° 43'1741" W 052° 45'. 2384" segue-se e chega no P-07 S 01° 44'5426" W 052° 46'. 2047" segue-se e chega no P-08 S 01° 43'8164" W 052° 45'. 6970" segue-se e chega no P-09 S 01° 44'0508" W 052° 45'. 8596" segue-se e chega no P-10 S 01° 44'3315" W 052° 46'. 0267" segue-se e chega no P-11 S 01° 44'5426" W 052° 46'. 2047" segue-se e chega no P-12 S 01° 44'9357" W 052° 46'. 5103" saindo acima do Vila São Bento, segue-se e chega no P-01 01° 46'0095" W 052° 47'. 4484" segue-se e chega no P-02 01° 45'9467" W 052° 47'. 7572" segue-se e chega no P-03 01° 45'8980" W 052° 47'. 9830" segue-se e chega no P-04 01° 45'8980" W 052° 47'. 9830" segue-se e chega no P-05 01° 45'7893" W 052° 48'. 5877" segue-se e chega no P-06 01° 45'3214" W 052° 50'. 8573" segue-se e chega na E. M. E. F. SÃO BENTO, sai de sua residência e baixa o rio Uiuí "segue-se e chega no P-01 S 01° 47'0681" W 052° 56'. 3779" segue-se e chega no P-02 S 01° 45'3815" W 052° 52'. 17172" segue-se e chega no P-03 01° 44'0458" W 052° 54'. 3184"; segue-se e chega no P-04 01° 44'3515" W 052° 54'. 4882"; segue-se e chega no P-05 01° 44'9513"; segue-se e chega no W 052° 54'. 7064"; segue-se e chega no P-06 01° 45'5027"; segue-se e chega no W 052° 54'. 9094"; segue-se e chega no P-07 01° 45'3274" W



052° 54'. 8413"; segue-se e chega no P-08 01° 46'1228" W 052° 55'. 2058"; segue-se e chega no P-09 01° 46'5610" W 052° 55'. 5309"; segue-se e chega no P-10 01° 46'9363" W 052° 55'. 9832"; segue-se e chega no P-11 01° 47'0427" W 052° 56'. 1050" sai do chico do ponto, vai na comunidade prainha, segue-se e chega no P-01 S 01° 46'7279" W 053° 00'. 0568" segue-se e chega no P-02 A S 01° 46'7279" W 053° 00'. 0568" segue-se e chega no P-03 01° 44'3515" W 052° 54'. 4882" segue-se e chega no P-04 01° 44'9513" W 052° 54'. 7064" segue-se e chega no P-05 01° 47'5403" W 052° 56'. 8850" na E. M. E. F. SANTA LUZIA \* Trajeto 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: Sai da boca do Guajará e vai até comunidade Prainha, segue-se e chega no P-01 01° 46'7279" W 053° 00'. 0568" segue-se e chega no P-02 01° 47'3322" W 053° 01'. 6418" segue-se e chega na escola P-03 01° 47'7783" W 053° 01'. 5215" Sai da Comunidade Filadelfia, segue-se e chega no P-01 S 01° 53'1268" W 053° 03'. 1443" segue-se e chega no P-02 S 01° 52'2769" W 053° 03'. 0112" segue-se e chega no P-03 S 01° 51'6634" W 053° 02'. 7857" segue-se e chega no P-04 01° 50'3468" W 053° 02'. 5105" segue-se e chega no P-05 01° 47'9033" W 053° 01'. 5215" segue-se e chega na E. M. E. F. MENINO JESUS; Saindo da Filadelfia, segue-se e chega no P-01 S 01° 53'8690" W 053° 06'. 8641" segue-se e chega no P-02 S 01° 53'5306" W 053° 03'. 7300" segue-se e chega no P-03 S 01° 53'3099" W 053° 03'. 4085" segue-se e chega no P-04 S 01° 53'0273" W



053° 03'. 1187" segue-se e chega no P-05 S 01° 52'5193" W 053° 03'. 1132" segue-se e chega no P-06 S 01° 52'3071" W 053° 03'.0310" segue-se e chega no P-07 S 01° 51'6844" W 053° 02'. 7901" sai acima da escola, segue-se e chega no P-01 S 01° 55'4307" W 053° 06'. 9087" segue-se e chega no P-02 S 01° 55'1537" W 053° 06'. 6806" segue-se e chega P-03 S 01° 55'4307" W 053° 06'. 9087" segue-se e chega P-04 S 01° 54'6340" W 053° 05'. 8182" segue-se e chega P-05 S 01° 54' 2794" W 053° 04'. 6987" segue-se e chega no P-06 S 01° 54' 2252" W 053° 04'. 4659"; segue-se e chega na E. M. E. F. Diamante, subindo o Guajará segue-se e chega no P-01 S 01° 54'9604" W 05 3° 06'. 4772" segue-se e chega no P-02 S 01° 55'7009" W 05 3° 07'. 2921" segue-se e chega no P-03 S 01° 55'8660" W 05 3° 07'. 5023" segue-se e chega no P-04 S 01° 56'1039" W 05 3° 07'. 5329" segue-se e chega no P-05 S 01° 56'6289" W 05 3° 07'. 7437" segue-se e chega no P-06 S 01° 57'3712" W 05 3° 08'. 3216" segue-se e chega no P-07 S 01° 57'8872" W 05 3° 08'. 8299" segue-se e chega no P-08 S 01° 57'6710" W 05 3° 08'. 5168" segue-se e chega no P-09 S 01° 57'8872" W 05 3° 08'. 8299" segue-se e chega no P-10 S 01° 58'1293" W 05 3° 09'. 1223" descendo o Guajará chega-se ao P-01 S 01° 59'2907" W 053° 14'. 2199" P-02 S 01° 59'3782" W 053° 13'. 8568" P-03 S 01° 59'3642" W 053° 13'. 3301" P-04 S 01° 59'5057" W 053° 12'. 8081" P-05 S 02° 00'0335" W 05 3° 12'. 6687" P-06 S 01° 59'8856" W 05 3° 12'. 1665" P-07 S 01° 59'6838" W 05 3° 11'. 7666" P-08 S 01°



59'1713" W 05 3º 11'.  
3594" P-09 S 01º  
59'1739" W 05 3º 11'.  
0430" P-10 S 01º  
58'8866" W 05 3º 10'.  
0567" P-11 S 01º  
58'9429" W 053º 10'.  
5730" segue-se e chega na  
E. M. E. F. Cisto Rei, segue-  
se o canal da liberdade e  
desce o Guajará e chega no  
Igarapé do Iri, segue-se e  
chega no P-01 02º  
05'0527" W 053º 19'.  
0079" segue-se e chega no  
P-02 02º 05'3968" W  
053º 19'. 3613" segue-se  
e chega no P-03 02º  
05'1076" W 053º 19'.  
2528" segue-se e chega no  
P-04 02º 03'6073 W 053º  
19'. 4359" ESCOLA P-05  
02º 04'0190" W 053º 19'.  
0917" sai da vila São  
Bento e vai no Igarapé do  
veado e chega-se no P-01  
02º 03'6073 W 053º 19'.  
4359" Segue e chega-se  
no P-02 02º 04'4702" W  
053º 18'. 9771"; segue-se  
e chega na E. M. E. F.  
Princesa Isabel, Descendo  
o Igarapé do Iri Chega-se  
ao P-01 02º 03'3155" W  
053º 19'. 8119" P-02 02º  
04'6150" W 053º 17'.  
9159" P-03 02º 03'6073  
W 053º 19'. 4359" P-04  
02º 03'9731" W 053º 19'.  
3439" P-03 02º 04'0190"  
W 053º 19'. 0917" P-04  
02º 05'0527" W 053º 19'.  
0079" P-05 02º 05'3968"  
W 053º 19'. 3613" P-06  
02º 05'1076" W 053º 19'.  
2528" Subindo o Guajará  
chega-se ao P-01 02º  
03'3155" W 053º 19'.  
8119" P-02 02º 04'6150"  
W 053º 17'. 9159" P-03  
02º 03'6073 W 053º 19'.  
4359" P-04 02º 03'9731"  
W 053º 19'. 3439" P-05  
02º 04'0190" W 053º 19'.  
0917"; segue-se e chega  
na E. M. E. F. Chico Cruz;  
Sai da comunidade 11  
IRMÃOS P-01 02º 04'  
8013" W 053º 16'. 7956"  
P-02 02º 05' 7770" W  
053º 16'. 2889" P-03 02º  
06' 8895" W 053º 16'.  
1443" P-04 02º 07' 7712"  
W 053º 16'. 1938" sai da  
Deus Proverá chega-se ao  
P-01 02º 16' 7007 W 053º



13'. 9849" P-02 02º 16'  
5581" W 053º 13'. 8788"  
P-03 02º 15' 7202" W  
053º 13'. 8064" P-04 02º  
15' 0580" W 053º 13'.  
8469" P-05 02º 14' 8815"  
W 053º 13'. 7356" P-05  
02º 14' 1334" W 053º 14'.  
1839" P-06 02º 08' 4055"  
W 053º 15'. 7715" P-07  
02º 12'2460" W 053º 14'.  
2882" P-08 02º 12'6278"  
W 053º 14'. 1580" P-09  
02º 12'6278" W 053º 14'.  
1580" P-10 02º 12'2460  
W 053º 14'. 2882" P-11  
02º 11'3128 W 053º 14'.  
4151" P-12 02º 10'6615"  
W 053º 14'. 6525" P-13  
02º 08'9189" W 053º 15'.  
8261" ; segue-se e chega  
na E. M. E. F. Artur de Melo  
e Silva; Segue o Guajará,  
abaixo do Belém, segue e  
chega-se no P-01 S 02º  
11'3128 W 053º 14'.  
4151" segue e chega-se no  
P-02 S 02º 11'6672W  
053º 14'. 320 7" segue e  
chega-se no P-03 02º  
10'6615" W 053º 14'.  
6525" sai da comunidade  
Deus Proverá e chega ao  
P-01 02º 16' 7007 W 053º  
13'. 9849" P-02 02º 16'  
1017" W 053º 13'. 9727"  
P-03 02º 12'2460 W 053º  
14'. 2882"; segue-se e  
chega na E. M. E. F. Santa  
Helena,\* Trajeto 05:  
Inicia-se no rio Guajará e  
segue pelo rio Aruru,  
afluente do rio Guajará,  
entra no aruruzinho com  
a seguinte rota de  
coordenada geográfica:  
segue e chega-se no P-01 S  
01º 59'9291" W 053º 05'.  
2427" segue e chega-se no  
P-02 S 02º 00'0522" W  
053º 05'. 2338" segue e  
chega-se no P-03 S 02º  
00'7704" W 053º 05'.  
4295" segue e chega-se no  
P-04 S 02º 00'8046" W  
053º 05'. 5482" segue e  
chega-se no P-05 S 02º  
01'0402" W 053º 05'.  
6944" segue e chega-se no  
P-06 S 02º 01'4158" W  
053º 06'. 1657" segue e  
chega-se no P-07 S 01º  
59'6236" W 053º 05'.  
3555" segue e chega-se no  
P-08 S 01º 59'6236" W  
053º 05'. 3555" segue e



chega-se no P-09 S 01º 59'2085" W 053º 05'. 3773" segue e chega-se no P-10 S 01º 59' 2364" W 053º 05'. 7849" segue e chega-se no P-11 S 01º 59'4191" W 053º 05'. 9762" segue e chega-se no P-12 S 01º 59'4991" W 053º 06'. 9742" segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Intento, segue-se e chega-se no P-01 S 01º 58'6698" W 053º 04'. 0234" segue-se e chega-se no P-02 S 01º 58'4063" W 053º 03'. 8746" segue-se e chega-se no P-03 S 01º 58'0964" W 053º 03'. 5672" segue-se e chega-se no P-04 S 01º 57'7541" W 053º 03'. 2425" segue-se e chega-se no P-05 S 01º 57'5122" W 053º 02'. 6960" Escola P-06 S 01º 57'9333" W 053º 01'. 8316" segue-se e chega-se no P-07 S 01º 57'9333" W 053º 01'. 8316" segue-se e chega-se no P-08 S 01º 57'9746" W 053º 01'. 6859" segue-se e chega-se no P-09 S 01º 58'2707" W 053º 01'. 2649" segue-se e chega-se no P-10 S 02º 00'0184" W 053º 01'. 1207" segue-se e chega-se no P-11 S 02º 00'1348" W 053º 00'. 9880" segue-se e chega-se no P-12 S 02º 00'0955" W 053º 00'. 8516" segue-se e chega-se no P-13 S 02º 00'2266" W 053º 00'. 5759" P-14 S 02º 00'3880" W 053º 00'. 4527" segue-se e chega-se no P-15 S 02º 00'4239" W 053º 00'. 2636" segue-se e chega-se no P-16 S 02º 00'4953" W 053º 00'. 1957" segue-se e chega-se no P-17 S 02º 00'5600" W 053º 00'. 0792" segue-se e chega-se no P-18 S 02º 00'7685" W 052º 59'. 7352" segue-se e chega-se no P-19 02º 00'7753" W 052º 59'. 6753"; segue-se e chega na E. M. E. F. Tessalônica, descendo o alto aruru segue e chega-se no P-01 02º 00'7753" W 052º 59'. 6753" segue e chega-se no P-02 02º 00'7685" W 052º 59'. 7352" segue e chega-se no



P-03 02° 00'5600" W  
053° 00'. 0792" segue e  
chega-se no P-04 02°  
00'4953" W 053° 00'.  
1957" segue e chega-se no  
P-05 02° 00'4239" W  
053° 00'. 2636" segue e  
chega-se no P-06 02°  
00'4239" W 053° 00'.  
2636" segue e chega-se no  
P-07 02° 00'4239" W  
053° 00'. 2636" segue e  
chega-se no P-08 02°  
00'0955" W 053° 00'.  
8516" segue e chega-se no  
P-09 02° 00'0955" W  
053° 00'. 8516" segue e  
chega-se no P-10 02°  
00'0184" W 053° 01'.  
1207" segue e chega-se no  
P-11 01° 58'2707" W  
053° 01'. 2649" segue e  
chega-se no P-12 01°  
57'9746" W 053° 01'.  
6859" segue e chega-se no  
P-14 01° 57'9333" W  
053° 01'. 8316" segue-se  
e chega na E. M. E. F. JOÃO  
PAULO II\* Trajeto 06:  
Inicia-se no rio Aruru, e  
segue pelo rio Curumini,  
com seguinte rota de  
coordenada geográfica:  
segue e chega-se no P-01 S  
02° 00'1204" W 053° 07'.  
6684" segue e chega-se no  
P-02 S 02° 00'2984" W  
053° 07'. 9183" segue e  
chega-se no P-03 S 02°  
00'4621" W 053° 08'.  
1328" segue e chega-se no  
P-04 S 02° 00'7252" W  
053° 08'. 2505" segue e  
chega-se no P-05 S 02°  
00'7925" W 053° 08'.  
4274" P-06 02° 01'3116"  
W 053° 08'. 8992" segue e  
chega-se no P-07 S 01°  
59'9959" W 053° 08'.  
5369" segue e chega-se no  
P-08 S 01° 59'6224" W  
053° 08'. 9851" segue e  
chega-se no P-09 S 01°  
59'4686" W 053° 09'.  
5102" segue e chega-se no  
P-10 S 02° 01'4572" W  
053° 09'. 1819" segue e  
chega-se no P-11 S 02°  
01'7612" W 053°  
09'.5613" segue e chega-  
se no P-12 02° 02'1247"  
W 053° 09'.6301" segue e  
chega-se no P-13 S 02°  
01'7612" W 053°  
09'.5613" segue e chega-  
se no P-14 S 02° 03'4406"



W 053° 11'. 4284" segue e chega-se no P-15 S 02° 00'1204" W 053° 07'. 6684" segue e chega-se no P-15 S 02° 02'9611" W 053° 11'. 3440" segue e chega-se no P-16 S 02° 02'9611" W 053° 11'. 3440" segue e chega-se no P-17 S 01° 59'9959" W 053° 08'. 5369" ; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, segue e chega-se no P-18 S 02° 03'3821" W 053° 11'. 6354" segue e chega-se no P-20 S 02° 03'3821" W 053° 11'. 6354" segue e chega-se no P-21 S 02° 03'4406" W 053° 11'. 4284" ; segue-se e chega na E. M. E. F. ESPIRITO SANTO.\*  
Trajeto 14: Inicia-se no rio Uiuí e segue pelo rio Peituru, com a seguinte rota de coordenada geográfica: Sai próximo a escola e segue pelo Uiuí chega-se ao P-01 S 01° 45'7594" W 052° 48'. 7816" segue e chega-se no P-02 S 01° 45'6125" W 052° 49'. 6954" segue e chega-se no P-03 S 01° 45'5008" W 052° 50'. 3701" segue e chega-se no P-04 S 01° 45'4852" W 052° 52'. 6227" descendo o peituru com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue e chega-se no P-01 S 01° 48'0803" W 052° 55'. 2224" segue e chega-se no P-02 S 01° 47'7152" W 052° 54'. 4336" segue e chega-se no P-03 S 01° 47'8200" W 052° 53'. 9113" segue e chega-se no P-04 S 01° 47'6642" W 052° 53'. 5969" Casa do transporte P-05 S 01° 47'7630" W 052° 52'. 2692" segue e chega-se no P-06 S 01° 47'7403" W 052° 51'. 5855" segue e chega-se no P-07 S 01° 47'5764" W 052° 51'. 1362" segue e chega-se no P-08 S 01° 46'9132" W 052° 50'.5159" segue e chega-se no P-09 01° 45'9873" W 052° 49'.5902" ; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, sai da casa vai até no Quatá e sobe o



rio Peituru e chega-se ao P-01 S 01° 55'1219" W 052° 56'. 5012" P-02 S 01° 53'8028" W 052° 56'. 5760" P-03 S 01° 53'4911" W 052° 56'. 5930" P-04 S 01° 53'2922" W 052° 56'. 5360" P-05 S 01° 55'7927" W 052° 56'.1675" P-06 S 01° 53'8507" W 052° 56'. 5216" P-07 S 01° 55'0151" W 052° 56'. 3723" P-08 S 01° 54'7296" W 052° 56'. 2335" descendo o alto peituru chega-se ao P-01 S 01° 56'1046" W 052° 56'. 2220" P-02 S 01° 56'3669" W 052° 54'. 8827" P-03 S 01° 56'8473" W 052° 54'. 4334" P-04 S 01° 55'6960" W 052° 56'. 2579" P-05 S 01° 55'5985" W 052° 56'. 3267" P-06 S 01° 55'4461" W 052° 56'. 3661" P-07 S 01° 55'7927" W 052° 56'. 1675"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Benedito do cajueiro									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR GUAJARÁ**

R\$  
**2.024.660,00**

ITEM	Setor Baixo Xingu - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
04	Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue e chega-se no P-01 S 01° 38' 26,85" W 052° 10' 02,45"; segue-se para o P-02 S 01° 36' 54,65" W 052° 08' 17,49"; segue-se para o P-03 S 01° 37' 29,41" W 052° 09' 07,28" segue e chega-se no P-04 S 01° 38' 41,04" W 052° 10' 07,77". segue-se e chega na E. M. E. F. Alberto torres; segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 58,88' W 052° 06' 01,06"; segue-se para o P-02 S 01° 36' 46,96" W 052° 04' 22,91";	19	2.223	BARCO	17	R\$ 1.800,00	R\$ 30.600,00	10	R\$ 306.000,00



<p>segue e chega-se no P-03 S 01° 36' 58,74" W 052° 04' 02,82". Saindo da vila turica, segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 21,63" W 051° 59' 40,70"; segue-se para P-02 S 01° 36' 27,28" W 052° 03' 09,18"; segue-se para o P-03 S 01° 36' 33,23" W 052° 03' 15,68; segue-se para P-04 S 01° 36' 41,44" W 052° 03' 28,16";, P-05 S 01° 36' 58,74" W 052° 04' 02,82". segue-se e chega na E. M. E. F. Vilarinho do Monte, segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 33,97" W 052° 03' 14,92"; segue-se para o P-02 S 01° 36' 41,99" W 052° 03' 30,18"; segue-se para o P-03 S 01° 36' 27,09" W 052° 03' 17,82"; segue e chega-se no P-04 S 01° 36' 28,10 W 052° 03' 08,41" segue-se e chega na E. M. E. F. N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> das Graças, segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 21,63" W 051° 59' 40,70"; segue-se para P-02 S 01° 36' 17,52" W 052° 00' 06,80"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, segue pelo Igarapé do camutá segue e chega-se no P-01 S 01° 41' 36,13" W 051° 58' 37,85"; P-02 S 01° 40' 34,57" W 051° 57' 55,68" segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Vista/ terra preta, sai do capoeirão para o livramento e chega-se no P -01 S 01° 40' 31,47" W 051° 55' 17,51"; P -02 S 01° 38' 58,38" W 051° 54' 51,83" sai da parte de cima do livramento e chega-se no P-01 S 01° 40' 31,47" W 051° 55' 17,51"; P-02 S 01° 38' 58,38" W 051° 54' 51,83". Sai do alto Uruaí segue e chega-se no P-01 S 01° 40' 44,03" W 051° 55'</p>			RABETA	22	R\$ 1.518,00	R\$ 33.396,00	10	R\$ 333.960,00
			BARCO/MANHA E TARDE	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	10	R\$ 140.000,00



11,37"; segue-se para o P-02 S 01° 40' 32,92" W 051° 55' 16,86"; segue-se para o P-03 S 01° 40' 05,44" W 051° 55' 16,69"; P-04 S 01° 38' 58,38" W 051° 54' 51,83". Sai do alto camutá, chega-se no P-01 S 01° 38' 44,75" W 051° 53' 48,43"; segue-se para o P-02 S 01° 38' 45,52" W 051° 53' 18,72"; segue-se para o P-03 S 01° 38' 44,26" W 051° 53' 34,18" segue-se e chega na E. M. E. F. Seguidores de Cristo, segue pelo urucuricaia, segue e chega-se no P-01 S 01° 33' 56,30" W 052° 14' 05,00"; segue-se para o P-02 S 01° 32' 15,83" W 052° 16' 12,79" sai do rio macacos, segue e chega-se no P-01 S 01° 34' 42,57" W 052° 10' 51,26"; segue-se para o P-02 S 01° 34' 27,44" W 052° 10' 25,87"; segue-se para P-03 S 01° 34' 17,88" W 052° 10' 14,95"; segue-se para P-04 S 01° 34' 15,52" W 052° 10' 11,11"; segue-se para P-05 S 01° 34' 14,60" W 052° 10' 10,22"; segue-se para P-06 S 01° 33' 42,52" W 052° 09' 12,28"; segue-se para P-07 S 01° 34' 41,22" W 052° 11' 34,33" sai do rio macacos segue e chega-se no P-01 S 01° 34' 16,07" W 052° 10' 10,83"; segue-se para P-02 S 01° 34' 42,25" W 052° 10' 51,11"; segue-se para o P-03 S 01° 34' 41,22" W 052° 11' 34,33"; segue o urucuricaia e chega-se no P-01 S 01° 35' 55,77" W 052° 12' 52,31"; segue-se para o P-02 S 01° 35' 46,65" W 052° 12' 53,68"; segue-se para o P-03 S 01° 35' 02,59" W 052° 12' 10,10"; segue-se para o P-04 S 01° 35' 17,17" W 052° 11' 57,35"; segue-se para o P-05 S 01° 35' 58,72" W 052° 10' 21,56" sai da costa do Amazonas, segue e chega-se no P-01 S 01° 29' 47,82" W 052° 11' 28,75"; segue-se para o P-02 S 01° 29' 56,15" W 052° 10' 59,36"; segue-se para o P-			RABETA/MANHA E TARDE	22	R\$ 2.400,00	R\$ 52.800,00	10	R\$ 528.000,00
			BARCO DE APOIO	27	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	10	R\$ 675.000,00
			Lancha para supervisão	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00



03 S 01° 29' 54,35" W 052° 10' 49,55"; segue-se para P-04 S01° 29' 55,52" W 052° 10' 20,21"; segue-se para P- 05 S 01° 29' 47,27" W 052° 12' 37,91"; segue-se para o P-06 S 01° 32' 32,61" W 052° 14' 08,44"; segue-se e chega na E. M. E. F. Fé em Deus, segue pelo furo do Oriboca, e chega-se no P-01 S 01° 29' 27,63" W 052° 05' 31,36"; segue-se para o P-02 S 01° 29' 18,81" W 052° 07' 12,03"; segue-se para o P-03 S 01° 29' 56,29" W 052° 06' 51,96"; segue-se para o P-04 S 01° 29' 27,81" W 052° 06' 12,30"; segue-se para o P-05 S 01° 29' 28,37" W 052° 05' 39,56"; segue pela costa do Amazonas, segue e chega-se no P-01 S 01° 29' 58,03" W 052° 07' 04,60"; segue-se para o P-02 S 01° 29' 57,46" W 052° 07' 28,10"; segue-se para o P-03 S 01° 29' 30,49" W 052° 07' 30,46"; segue-se para P-04 S 01° 31' 08,97" W 052° 04' 28,84" sai da parte de baixo da ilha da capivara, segue e chega-se no P-01 S 01° 28' 49,01" W 052° 04' 10,76"; segue-se para o P-02 S 01° 27' 22,79" W 052° 02' 15,07"; segue-se para o P-03 S 01° 27' 23,82" W 052° 02' 20,72"; segue-se para o P-04 S 01° 27' 56,20" W 052° 03' 48,68"; segue-se para o P-05 S 01° 28' 49,01" W 052° 04' 10,76"; segue-se para o P-06 S 01° 29' 21,07" W 052° 04' 51,90" segue-se e chega na E. M. E. F. Por Ti Meu Deus.\* Trajeto 02: Inicia-se e segue pelo rio Majarí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: Segue e chega no P-01 S 01° 43' 42,25" W 052° 08' 15,72"; segue-se para o P-02 S 01° 42' 01,00" W 052° 10' 02,77"; segue-se para o P-03 S 01° 43' 29,87" W 052° 08' 37,64"; P-04 S 01° 43' 41,66" W 052° 08' 09,69". "; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, segue e



chega-se P-01 S 01° 43' 42,25" W 052° 08' 15,72"; segue-se para o P-02 S 01° 43' 34,15" W 052° 07' 38,35"; segue-se para o P-03 S 01° 43' 38,02" W 052° 07' 25,30"; segue-se para P-04 S 01° 43' 47,28" W 052° 06' 39,51"; segue-se para o P-05 S 01° 43' 58,50" W 052° 06' 07,78"; P-06 S 01° 44' 04,06" W 052° 05' 59,43". Subindo o rio majari chega-se no P-01 S 01° 44' 01,59" W 052° 06' 02,17"; segue-se para o P-02 S 01° 43' 36,31" W 052° 07' 27,75"; segue-se para o P-03 S 01° 43' 47,28" W 052° 06' 39,51"; segue-se para o P-04 S 01° 43' 55,20" W 052° 06' 13,91"; segue-se para P-05 S 01° 43' 58,50" W 052° 06' 07,78"; segue-se P-06 S 01° 44' 40,14" W 052° 05' 15,80"; segue-se e chega na E. M. E. F. Luiz Flor de Lima; subindo o rio majari, segue e chega no P-01 S 01° 48' 02,66" W 052° 04' 40,51"; segue-se para o P-02 S 01° 47' 48,86" W 052° 03' 48,68"; segue-se para o P-03 S 01° 48' 28,62" W 052° 04' 13,72"; segue-se o P-04 S 01° 49' 04,09" W 052° 03' 50,37"; segue-se para o P-05 S 01° 49' 07,66" W 052° 03' 42,32"; segue-se para o P-06 S 01° 49' 13,59" W 052° 03' 35,86"; segue-se para o P-07 S 01° 49' 47,49" W 052° 03' 20,82" sai do piquiá até a escola P-01 S 01° 48' 02,66" W 052° 04' 40,51"; segue-se para o P-02 S 01° 46' 59,40" W 052° 04' 34,79"; segue-se para o P-03 S 01° 47' 48,86" W 052° 03' 48,68"; segue-se para o P-04 S 01° 48' 28,62" W 052° 04' 13,72"; segue-se para o P-05 S 01° 48' 13,09" W 052° 04' 13,22"; segue-se para o P-06 S 01° 49' 04,09" W 052° 03' 50,37"; segue-se para o P-07 S 01° 49' 07,66" W 052° 03' 42,32"; segue-se para o P-08 S 01° 49' 10,90" W 052° 03' 39,06"; segue-se para o P-09 S 01° 49' 13,59" W



052° 03' 35,86"; segue-se para o P-10 S 01° 49' 19,46" W 052° 03' 35,18"; segue-se para o P-11 S 01° 49' 47,49" W 052° 03' 20,82"; segue-se e chega na E. M. E. F. Alacide Nunes, segue o rio majari e chega-se no P-01 S 01° 50' 48,46" W 052° 03' 08,28"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 19,94" W 052° 03' 01,33"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 22,70" W 052° 03' 20,21"; Descendo rio majari segue e chega-se no P-01 S 01° 49' 09,56" W 052° 03' 40,92"; segue-se para o P-02 S 01° 49' 44,85" W 052° 03' 26,24"; segue-se para o P-03 S 01° 50' 14,78" W 052° 03' 01,49"; segue-se para o P-04 S 01° 50' 48,46" W 052° 03' 08,28"; segue-se para o P-05 S 01° 51' 22,70" W 052° 03' 20,21" P-06 S 01° 52' 28,13" W 052° 03' 04,24"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cafezal, sai do Igarapé do curajó, segue e chega-se no P-01 S 01° 58' 25,69" W 052° 00' 36,75"; segue-se para o P-02 S 01° 57' 33,46" W 052° 01' 19,05"; segue-se para o P-03 S 01° 57' 28,36" W 052° 01' 52,17"; segue-se para P-04 S 01° 57' 24,91" W 052° 01' 53,86"; segue-se para o P-05 S 01° 57' 08,82" W 052° 01' 55,45"; segue-se para o P-06 S 01° 55' 23,19" W 052° 02' 14,62" Sai de dentro do Igarapé do curajó até o barco que fica na boca do Igarapé, segue e chega-se no P-01 S 01° 58' 50,95" W 052° 01' 26,36"; segue-se para o P-02 S 01° 58' 11,35 W 052° 01' 48,60"; segue-se para o P-03 S 01° 58' 06,41" W 052° 01' 46,47"; segue-se para o P-04 S 01° 58' 02,21" W 052° 01' 41,27"; segue-se para o P-05 S 01° 57' 51,04" W 052° 01' 37,47"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sta. Maria Gorete, sai do alto majari segue e chega-se no P-01 S 01° 58' 44,64" W 051° 58' 29,63"; segue-



se para o P-02 S 01° 58' 25,85" W 051° 56' 49,32"; segue-se para o P-03 S 01° 58' 56,11 W 051° 56' 59,49"; segue-se para o P-04 S 01° 59' 10,21" W 051° 57' 30,09"; segue-se para o P-05 S 01° 59' 02,65" W 051° 57' 41,82"; sai da casa do Val Sabóia segue e chega-se no P-01 S 01° 58' 38,82" W 051° 57' 57,20"; segue-se para o P-02 S 01° 58' 42,58" W 051° 59' 38,96"; segue-se para o P-03 S 01° 58' 40,37" W 051° 59' 20,08"; segue-se para o P-04 S 01° 58' 44,13" W 051° 59' 08,76"; segue-se para o P-05 S 01° 58' 47,97" W 051° 59' 03,16"; segue-se para o P-06 S 01° 58' 57,52" W 051° 58' 53,04"; segue-se para o P-07 S 01° 58' 54,08" W 051° 58' 35,15"; segue-se para o P-08 S 01° 58' 44,64" W 051° 58' 29,63"; segue-se para o P-09 S 01° 58' 38,65" W 051° 58' 20,97"; segue-se para o P-10 S 01° 58' 41,54" W 051° 58' 14,87"; segue-se para o P-11 S 01° 58' 42,04" W 051° 58' 07,50"; segue-se para o P-12 S 01° 58' 41,47" W 051° 58' 02,58" P-13 S 01° 58' 42,53" W 051° 57' 54,89"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo André, Sai da casa do Ezequias, segue e chega-se no P-01 S 02° 03' 54,37" W 051° 57' 48,90"; segue-se para o P-02 S 02° 04' 39,63" W 051° 58' 11,94"; segue-se para o P-03 S 02° 03' 01,49" W 051° 57' 44,96"; segue-se para o P-04 S 02° 02' 35,56" W 051° 57' 42,73"; segue-se para o P-05 S 02° 02' 09,07" W 051° 57' 36,13"; segue-se para o P-06 S 02° 01' 33,61" W 051° 57' 11,81" sai da casa da Maria Valnice, segue e chega-se no P-01 S 02° 04' 39,63" W 051° 58' 11,94"; segue-se para o P-02 S 02° 04' 46,26" W 051° 58' 16,63"; segue-se para o P-03 S 02° 03' 54,37" W 051° 57' 48,90"; segue-se para o P-04 S 02°



02' 35,56" W 051° 57' 42,73"; segue-se para o P-05 S 02° 02' 09,07" W 051° 57' 36,13"; segue-se para o P-06 S 02° 00' 23,43" W 051° 56' 56,86"; segue-se para o P-07 S 02° 00' 28,92" W 051° 56' 55,56"; sai da casa do Adão P-01 S 02° 00' 26,28" W 051° 56' 55,40"; segue-se para o P-02 S 02° 00' 23,43" W 051° 56' 56,86"; segue-se para o P-03 S 02° 00' 28,92" W 051° 56' 55,56"; segue-se para o P-04 S 02° 00' 38,54" W 051° 56' 58,13" P-05 S 02° 00' 47,06" W 051° 56' 57,26". E. M. E. F. Santa Inês,  
\* Trajeto 03: Inicia-se e segue pelo rio Majari, entra no Igarapé do Mapaxiú, seguinte rota de coordenada geográfica: Segue e chega-se no P-01 S 01° 44' 19,53" W 052° 04' 40,55"; segue-se para o P-02 S 01° 45' 51,14" W 052° 02' 39,27"; segue-se para o P-03 S 01° 45' 44,89" W 052° 02' 44,56"; segue-se para o P-04 S 01° 45' 30,66" W 052° 02' 51,07"; segue-se para o P-05 S 01° 45' 17,06" W 052° 03' 00,80"; segue-se para o P-06 S 01° 44' 44,82" W 052° 03' 55,97" P-07 S 01° 44' 05,67" W 052° 04' 59,45" Descendo o traquateua P-01 S 01° 46' 24,55" W 052° 01' 58,31"; segue-se para o P-02 S 01° 46' 57,06" W 052° 01' 48,38"; segue-se para o P-03 S 01° 46' 32,41" W 052° 01' 52,05"; segue-se para o P-04 S 01° 45' 53,85" W 052° 02' 28,27" segue-se e chega na E. M. E. F. José Sarney, P-01 S 01° 47' 12,82" W 052° 01' 49,88"; segue-se para o P-02 S 01° 46' 57,06" W 052° 01' 48,38"; segue-se para P-03 S 01° 46' 32,41" W 052° 01' 52,05"; segue-se P-04 S 01° 46' 17,61" W 052° 02' 03,82"; segue-se para o P-05 S 01° 46' 11,21" W 052° 02' 11,10"; segue-se o para o P-06 S 01° 46' 08,08" W 052° 02' 14,80";



segue-se para o P-07 S 01° 45' 53,85" W 052° 02' 28,87"; segue-se até a escola E.M.E.F. José Serra.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR BAIXO XINGU**

**R\$  
2.022.960,00**

ITEM	Setor Baixo Xingu - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
05	Setor Jaurucu: *Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Aquiqui, com a seguinte rota de coordenada geográfica; segue-se e chega no P-01 S 01° 47' 20,85" W 052° 21' 28,39"; segue-se para o P-02 S 01° 49' 54,01" W 052° 17' 13,56"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 31,55" W 052° 18' 21,61"; segue-se para o P-04 S 01° 48' 49,79" W 052° 18' 42,50"; segue-se para o P-05 S 01° 48' 03,51" W 052° 19' 43,93"; segue-se para o P-06 S 01° 47' 54,31" W 052° 20' 37,72"; segue-se para o P-07 S 01° 47' 46,88" W 052° 20' 49,84"; segue-se para o P-08 S 01° 47' 30,54" W 052° 21' 13,86"; descendo o jaurucu segue-se segue-se e chega no P-01 S 01° 47' 20,85" W 052° 21' 28,39"; segue-se para o P-02 S 01°	24	2.463	BARCO	21	R\$ 1.800,00	R\$ 37.800,00	10	R\$ 378.000,00



<p>49° 54,01" W 052° 17' 13,56"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 31,55" W 052° 18' 21,61"; segue-se para o P-04 S 01° 48' 49,79" W 052° 18' 42,50"; segue-se para o P-05 S 01° 48' 03,51" W 052° 19' 43,93"; segue-se para o P-06 S 01° 47' 54,31" W 052° 20' 37,72"; segue-se para o P-07 S 01° 47' 46,88" W 052° 20' 49,84"; segue-se para o P-08 S 01° 47' 30,54" W 052° 21' 13,86"; E.M.E.F. São Benedito; saído da Comunidade Santa Clara descendo o rio Jaurucu, segue e chega-se no P-01 S 01° 57' 15,41" W 052° 35' 37,43"; segue-se para o P-02 S 01° 56' 44,25" W 052° 35' 39,36"; segue-se para o P-03 S 01° 55' 21,50" W 052° 34' 38,75"; segue-se para o P-04 S 01° 54' 35,26" W 052° 34' 28,80"; segue-se para o P-05 S 01° 57' 45,38" W 052° 35' 40,95"; segue-se para o P-06 S 01° 56' 44,25" W 052° 35' 39,36"; segue-se para o segue-se para o P-07 S 01° 54' 35,26" W 052° 34' 28,80"; segue-se para o P-08 S 01° 54' 10,99" W 052° 34' 11,62"; sai do Igarapé do Arirua, segue e chega-se no P-09 S 01° 53' 05,04" W 052° 29' 27,22" P-10 S 01° 53' 04,11" W 052° 32' 15,88". segue-se e chega na E. M. E. F. Carmelino, Inicia-se pelo leito principal do Rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica; saindo do Igarapé do Aí na ilha grande segue e chega-se no P-01 S 01° 57' 57,80" W 052° 36' 01,89"; segue-se para o P-02 S 01° 57' 52,87" W 052° 36' 18,19"; segue-se para o P-03 S 01° 57' 52,92" W 052° 36' 28,47"; segue-se para o P-04 S 01° 58' 07,79" W 052° 36' 54,00"; segue-se para o P-05 S 01° 58' 13,09" W 052° 37' 10,26"; segue-se para o P-06 S 01° 58' 25,35" W 052° 37' 39,88"; segue-se para o P-07 S 01° 59'</p>			RABETA	27	R\$ 1.518,00	R\$ 40.986,00	10	R\$ 409.860,00
			BARCO/MANHA E TARDE	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	10	R\$ 140.000,00
			RABETA/MANHA E TARDE	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	10	R\$ 144.000,00
			BARCO DE APOIO	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	10	R\$ 125.000,00
			Lancha para supervisão	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	10	R\$ 80.000,00



24,69" W 052º 38' 02,13"; segue-se para o P-08 S 02º 00' 02,77" W 052º 38' 27,60"; segue-se para o P-09 S 02º 00' 31,43" W 052º 38' 37,37"; segue-se para o P-10 S 02º 00' 42,41" W 052º 38' 41,48"; segue-se para o P-11 S 02º 00' 53,02" W 052º 38' 45,91"; segue-se para o P-12 S 02º 01' 11,11" W 052º 38' 54,27"; saído da comunidade do Irapi, segue e chega-se no P-01 S 02º 02' 41,73" W 052º 39' 50,82"; segue-se para o P-02 S 02º 04' 04,00" W 052º 41' 00,13"; segue-se para o P-03 S 02º 03' 18,23" W 052º 40' 59,99"; segue-se para P-04 S 02º 03' 11,18" W 052º 40' 40,84"; segue-se para o P-05 S 02º 02' 57,59" W 052º 40' 07,63"; segue-se para o P-06 S 02º 01' 55,56" W 052º 39' 33,93"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, sai da comunidade cajueiro e desce o rio jaurucu e chega-se no P-01 S 02º 06' 57,85" W 052º 42' 26,79"; segue-se para o P-02 S 02º 07' 47,88" W 052º 44' 12,29"; segue-se para o P-03 S 02º 06' 57,27" W 052º 42' 44,86"; segue-se P-04 S 02º 06' 49,18" W 052º 42' 22,25'. segue-se e chega na E. M. E. F. Daniel de Carvalho, saído do apepó subindo rio jaurucu segue e chega-se no P-01 S 02º 06' 49,18" W 052º 42' 22,25"; segue-se para o P-02 S 02º 06' 57,85" W 052º 42' 26,79"; segue-se para o P-03 S 02º 06' 57,27" W 052º 42' 44,86"; segue-se para o P-04 S 02º 07' 47,88" W 052º 44' 12,29"; segue-se para o P-05 S 02º 07' 43,02" W 052º 44' 22,71"; segue-se para o P-06 S 02º 08' 05,92" W 052º 45' 08,50"; segue-se para o P-07 S 02º 08' 06,30" W 052º 45' 26,87"; saído da comunidade Cuieiras chega-se no P-08 S 02º 08' 56,93" W 052º 47' 16,67"; segue-se para o P-09 S 02º 08' 06,29" W



052º 47' 17,35"; segue-se para o P-10 S 02º 07' 42,79" W 052º 46' 42,97"; segue-se para o P-11 S 02º 07' 24,26" W 052º 46' 20,88"; segue-se para o P-12 S 02º 07' 15,60" W 052º 46' 00,56"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage; sai da casa do senhor Cametá segue e chega-se no P-01 S 02º 08' 56,93" W 052º 47' 16,67"; segue-se para o P-02 S 02º 08' 02,56" W 052º 47' 05,25"; segue-se para o P-03 S 02º 08' 06' 06,29" W 052º 47' 17,35"; segue-se para o P-04 S 02º 08' 15,02" W 052º 47' 20,11"; P-05 S 02º 08' 34,34" W 052º 47' 22,32"; segue-se e chega na E. M. E. F. Francisco Pereira, segue o leito do rio Jaurucu, segue e chega-se no P-01 S 02º 09' 41,54" W 052º 47' 16,50"; segue-se para o P-02 S 02º 11' 25,20" W 052º 47' 05,25"; segue-se para o P-03 S 02º 11' 28,10" W 052º 47' 16,87"; segue-se para o P-04 S 02º 12' 17,26" W 052º 47' 28,24"; saído da comunidade Maricota, descendo o rio Jaurucu, segue e chega-se no P-05 S 02º 14' 40,96" W 052º 52' 06,41"; segue-se para o P-06 S 02º 14' 37,71" W 052º 51' 23,19"; segue-se para o P-07 S 02º 14' 07,24" W 052º 50' 40,34"; segue-se para o P-08 S 02º 14' 02,99" W 052º 50' 24,51"; segue-se para o P-09 S 02º 13' 33,97" W 052º 50' 24,56"; segue-se para o P-10 S 02º 13' 17,20" W 052º 50' 11,10"; segue-se para o P-11 S 02º 12' 36,41" W 052º 48' 00,61"; saindo da comunidade Santa Luzia dentro do Igarapé do Una segue e chega-se no P-12 S 02º 17' 55,38" W 052º 46' 45,23"; segue-se para o P-13 S 02º 16' 46,41" W 052º 46' 49,60"; segue-se para o P-14 S 02º 16' 25,84" W 052º 46' 54,19"; segue-se para o P-15 S 02º 15' 05,39" W 052º 46' 14,12"; segue-se para o P-



16 S 02° 14' 36,60" W 052° 46' 20,74"; segue-se para o P-17 S 02° 14' 05,02" W 052° 46' 24,94"; segue para o P-18 S 02° 13' 47,28" W 052° 46' 35,13"; segue-se para o P-19 S 02° 13' 27,86" W 052° 47' 06,11"; segue-se para o P-20 S 02° 13' 13,33" W 052° 47' 17,09"; saído da comunidade Nova Jerusalém e chega-se no P-21 S 02° 19' 50,49" W 052° 45' 42,18"; segue-se para o P-22 S 02° 20' 12,90" W 052° 44' 20,81"; segue-se para o P-23 S 20' 02,30" W 052° 44' 43,05"; segue-se para o P-24 S 02° 18' 45,59" W 052° 46' 45,91"; segue-se para o P-25 S 02° 18' 15,29" W 052° 46' 47,50"; segue-se para o P-26 S 02° 16' 46,41" W 052° 46' 49,60"; segue-se para o P-27 S 02° 16' 25,84" W 052° 46' 54,19"; segue-se para o P-28 S 02° 15' 49,95" W 052° 46' 33,43"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, subindo o rio Jaurucu segue e chega-se na localidade Porto Franco no P-01 S 02° 14' 32,85" W 052° 51' 15,00"; segue-se para o P-02 S 02° 13' 33,97" W 052° 50' 24,56"; segue-se para o P-03 S 02° 14' 02,99" W 052° 50' 24,51"; segue-se para o P-04 S 02° 14' 07,24" W 052° 50' 40,34"; segue-se para o P-05 S 02° 14' 40,96" W 052° 52' 06,41"; P-06 S 02° 15' 14,25" W 052° 53' 04,96". P-15, S 2° 12' 41,3" W 52° 47' 54,6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Rosa, seguindo o rio jaurucu segue e chega-se no P-01 S 02° 16' 35,41" W 052° 54' 14,36"; P-02 S 02° 16' 18,36" W 052° 53' 46,77". P-03 S 02° 16' 46,92" W 052° 54' 20,18"; P-16, S 2° 16' 15,2" W 52° 53' 46,9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Boa esperança (Cravo), seguindo o rio jaurucu P-01 S 02° 17' 46,41" W 052° 53' 26,42"; segue-se para o P-02 S 02° 18'



26,23" W 052° 53' 32,21"; segue-se para o P-03 S 02° 18' 59,83" W 052° 53' 52,46" sai do Igarapé do Aratuir e chega-se no ; P-04 S 02° 24' 14,78" W 052° 56' 00,58" saído Igarapé do Cumprido e chega-se no P-06 S 02° 22' 49,19" W 052° 56' 13,11" P-17, S 2° 14' 08,8" W 52° 50' 17,9" segue-se e chega na E. M. E. F. Itapeuá, segue o rio Jaurucu, saindo do Igarapé do Aratuir chega-se no P-01 S 02° 25' 12,29" W 052° 57' 11,60"; segue-se para o P-02 S 02° 20' 03,19 W 052° 57' 25,34"; segue-se para P-03 S 02° 31' 22,77" W 052° 56' 52,74"; segue-se para o P-04 S 02° 30' 00,14" W 052° 57' 43,32"; segue-se para o P-05 S 02° 30' 08,91" W 052° 57' 19,61"; segue-se para o P-06 S 02° 31' 55,45" W 052° 57' 24,51"; segue-se para o P-07 S 02° 31' 34,01" W 052° 57' 14,17"; segue-se e chega E. M. E. F. Coutinho Jorge, Saindo do Igarapé do Inumbi segue-se para o P-01 S 02° 32' 56,78" W 052° 54' 29,28"; segue-se para o P-02 S 02° 32' 36,19" W 052° 55' 31,71"; segue-se para o P-03 S 02° 32' 32,81" W 052° 56' 02,67"; segue-se para o P-04 S 02° 32' 25,50" W 052° 56' 10,36"; P-05 S 02° 31' 22,77" W 052° 56' 52,74". segue-se e chega na E. M. E. F. Inumbí, Segue pelo leito principal do Rio Jaurucu, segue para P-01 S 02° 36' 00,19" W 052° 55' 43,78"; segue-se para o P-02 S 02° 38' 01,26" W 052° 55' 28,75"; segue-se para o P-03 S 02° 37' 22,75" W 052° 54' 58,38"; P-04 S 02° 36' 24,63" W 052° 55' 54,84". segue-se e chega na E. M. E. F. Jarbas Passarinho, saído do Igarapé do Macapixi segue para o P-01 S 02° 40' 45,23" W 052° 01' 08,38"; segue-se para o P-02 S 02° 40' 38,48" W 052° 00' 00,99"; P-03 S



02° 39' 50,01" W 052° 58' 57,91". segue-se e chega na segue-se e chega na E. M. E. F. Edson Tenório \* Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 01° 50' 00,35" W 052° 29' 13,21" ; segue-se para o P-02 S 01° 49' 44,70" W 052° 35' 21,73"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 22,13" W 052° 31' 44,35"; segue-se para P-04 S 01° 49' 51,16" W 052° 32' 53,19"; segue-se para o P-05 S 01° 50' 32,32" W 052° 34' 12,61"; segue-se para o P-06 S 01° 50' 08,66" W 052° 35' 35,64"; segue-se para o P-07 S 01° 51' 08,82" W 052° 36' 20,15"; segue-se para P-08 S 01° 51' 21,39" W 052° 36' 37,24"; segue-se até a escola P-09 S 01° 51' 29,26" W 052° 36' 58,66". segue-se e chega na E. M. E. F. São João das Pedreira, sai da boca do lago do Urubu, P-01 S 01° 48' 54,52" W 052° 42' 29,34"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 00,76" W 052° 41' 46,30"; segue-se para o P-03 S 01° 50' 39,54" W 052° 41' 50,07"; segue-se para o P-04 S 01° 50' 46,32" W 052° 41' 29,96"; segue-se para o P-05 S 01° 50' 29,09" W 052° 40' 51,94"; segue-se para o P-06 S 0° 51' 43,50" W 052° 39' 42,67"; segue-se para o P-07 S 01° 51' 30,61" W 052° 38' 54,01"; escola P-08 S 01° 52' 10,48" W 052° 38' 38,02" sai da boca do Igarapé do cupari, segue e chega-se no P-01 S 01° 49' 01,10" W 052° 43' 06,29"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 00,76" W 052° 41' 46,30"; segue-se para o P-03 S 01° 50' 39,54" W 052° 41' 50,07"; segue-se para o P-04 S 01° 50' 46,32" W 052° 41' 29,96"; segue-se para o P-05 S 01° 50' 29,09" W 052° 40' 51,94"; segue-se para o P-06 S 0° 51' 43,50" W 052° 39'



42,67"; segue-se para o P-07 S 01° 51' 30,61" W 052° 38' 54,01"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sintia Lopes, segue o cupari e chega-se no P-01 S 01° 51' 18,54" W 052° 44' 22,59"; segue-se para o P-02 S 01° 51' 28,06" W 052° 44' 34,18"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 41,52" W 052° 44' 36,74"; segue-se para o P-04 S 01° 51' 48,17 W 052° 44' 42,40" descendo o cupari, chega-se no P-01 S 01° 52' 04,81" W 052° 44' 54,60"; segue-se para o P-02 S 01° 53' 51,95" W 052° 45' 27,08"; segue-se para o P-03 S 01° 53' 47,54" W 052° 45' 23,98"; segue-se para o P-04 S 01° 53' 36,88" W 052° 45' 13,10"; segue-se para o P-05 S 01° 52' 53,94" W 052° 45' 01,85"; segue-se para o P-06 S 01° 52' 30,76" W 052° 44' 55,92"; segue o cupari P-01 S 01° 51' 28,96" W 052° 44' 34,18"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 42,70" W 052° 44' 14,90"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 18,54" W 052° 44' 22,89"; segue-se para o P-04 S 01° 51' 41,52" W 052° 44' 36,74"; segue-se para o P-05 S 01° 51' 48,17" W 052° 44' 42,40"; segue-se pelo rio Cupari, e chega na E. M. E. F. São João do Cupari, \* Trajeto 03: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Juçara, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 01° 51' 55,26" W 052° 26' 31,31"; segue-se para o P-02 S 01° 48' 14,54" W 052° 23' 07,88"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 15,07" W 052° 24' 00,42"; segue-se para o P-04 S 01° 49' 45,76" W 052° 24' 48,21"; segue-se para P-05 S 01° 50' 44,63" W 052° 25' 59,90"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo Antonio, Inicia-se pelo Igarapé Juçara, na região do Rio Jaurucu, com as seguintes rotas de



coordenadas geográficas; inicia-se pelo P-01 S 01° 53' 19,22" W 052° 25' 41,61"; segue-se para o P-02 S 01° 54' 36,56" W 052° 25' 33,81"; segue-se para o P-03 S 01° 54' 29,08" W 052° 25' 38,90"; segue-se para o P-04 S 01° 54' 07,27" W 052° 25' 42,29"; segue-se para o P-05 S 01° 53' 56,65" W 052° 25' 39,98"; segue-se para o P-06 S 01° 53' 34,73" W 052° 25' 35,97"; descendo o igarapé do jussara chega-se inicia-se pelo P-01 S 01° 53' 34,73" W 052° 25' 35,97"; segue-se para o P-02 S 01° 54' 36,56" W 052° 25' 33,81"; segue-se para o P-03 S 01° 54' 29,08" W 052° 25' 38,90"; segue-se para o P-04 S 01° 54' 07,27" W 052° 25' 42,29"; segue-se para o P-05 S 01° 53' 56,65" W 052° 25' 39,98"; segue-se para o P-06 S 01° 53' 19,22" W 052° 25' 41,61"; saindo da boca do rio quati chega-se P-01 S 01° 51' 00,67" W 052° 27' 48,90"; segue-se para o P-02 S 01° 51' 21,62" W 052° 27' 34,70"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 55,26" W 052° 26' 31,3 segue-se e chega na E. M. E. F. Cajueiro, P-03, S 1° 53' 18,5" W 52° 25' 57,7".

\* Trajeto 04: inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Ariruí, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega no P-01 S 01° 54' 09,54" W 052° 29' 10,23"; segue-se para o P-02 S 01° 54' 07,82" W 052° 29' 06,60"; segue-se para o P-03 S 01° 54' 05,28" W 052° 29' 01,61"; segue-se para o P-04 S 01° 53' 19,47" W 052° 29' 10,11"; inicia-se pelo Igarapé Tauari e segue-se pelo Igarapé Ariruí, com a seguinte rota de coordenada geográfica; P-01 S 01° 53' 52,40" W 052° 28' 45,09"; E.M.E.F José Hermenegildo Inicia-se e segue pelo Igarapé



Ariruí, com a seguinte rota de coordenada geográfica; P-01 S 01° 54' 07,82" W 052° 29' 06,60"; descendo o Igarapé Tauari chega-se ao P-01 S 01° 53' 52,40" W 052° 28' 45,09" segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Esperança do Ariruí, descendo o alto ariruí segue e chega-se ao P-01, S1° 54' 02.4" W 52° 28' 58.2"; P-02, S 1° 54' 53.1" W 52° 30' 19.7". segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo Ariruí, * Trajeto 05: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue-se pelo rio Una, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: sai da casa do Benão segue-se e chega no P-01 S 02° 17' 45,19" W 052° 46' 43,71"; segue-se para o P-02 S 02° 15' 49,95" W 052° 46' 33,43"; segue-se para o P-03 S 02° 18' 10,01" W 052° 46' 52,99"; P-04 S 02° 19' 26,65" W 052° 46' 04,15"; segue-se para o P-05 S 02° 18' 45,59" W 052° 46' 45,91"; segue-se para o P-06 S 02° 18' 29,09" W 052° 46' 40,86" segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Luzia Una, descendo o alto Una, segue-se e chega-se no P-01 S 02° 19' 50,49" W 052° 45' 42,18"; segue-se para o P-02 S 02° 20' 38,51" W 052° 43' 19,84"; segue-se para o P-03 S 02° 20' 38,15" W 052° 43' 29,30"; segue-se para o P-04 S 02° 20' 32,82" W 052° 43' 40,63"; segue-se para o P-05 S 02° 20' 32,13" W 052° 43' 51,44"; segue-se e chega na E. M. E. F. Novo Amapá,									
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR JAURUCU</b>									R\$ 1.276.860,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>									R\$ 7.111.420,00

- 3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 30/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à



vigência da contratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com os barcos sob responsabilidade do profissional contratado.

**4.2.** Por fim, já que se trata de objeto cuja execução ocorrerá durante pelo menos 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2024, o serviço deverá ser prestado de forma parcelada.

**4.3.** Dentre os atos administrativos para realização dos processos licitatórios, a justificativa é essencial para comprovação e endosso da necessidade pública em face das mazelas municipais, devendo sua apresentação estar em conformidade com a realidade local, para garantir o adequado meio de solucionar os anseios públicos;

**4.4.** O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2024; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009- FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações.

**4.5.** Outrossim, fundamenta a necessidade de tal contratação as considerações dispostas no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A execução do objeto deverá ser realizada de forma fracionada por cada um dos dias letivos do calendário escolar, a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.1. Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os mapas previstos no termo de referência, bem como em edital:

6.1.2. As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

##### **6.1.3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS**

I. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino:

##### **6.1.4. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO**



II. A execução deverá ocorrer durante os 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2026, conforme calendário escolar aprovado.

#### 6.1.5. **DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO**

III. A execução do serviço será realizada nas zonas ribeirinhas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

#### 6.1.6. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.1.7. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer conforme demanda da SEMED, nos dias de segunda e terça-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra/serviço, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.1, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato, não será recebido mercadoria nos dias de quartas, quintas e sextas;

7.3.3. As datas das entregas/prestação de serviços são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 03 (três) dias úteis de antecedência das entregas programadas;

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Transporte:

7.5.1. Os alunos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preserve a integridade e segurança dos passageiros. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte



deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97;

7.5.2. Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que occasionem modificação do espaço interno original do produto;

7.5.3. Os meios de transporte dos alunos devem ser higienizados, sendo dotados de medidas, a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas;

7.5.4. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do aos passageiros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A equipe do departamento de transporte escolar da SEMED também realizará visita de rotina nos veículos/embarcações dos alunos, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação de segurança vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

### Fiscalização Técnica:

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto



nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### 9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

### 9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10. 1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, sem disputa de preço.

10.2. Forma de fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma Parcelado.

## 11. DA REFERÊNCIA DO PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:**

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.111.420,00 (sete milhões. Cento e onze mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**11.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.4.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**11.5.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. DA ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria,



prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação para o **Exercício 2026**:

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) Evaldo de Oliveira Souza, Matrícula: 170456-7, **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 16. DAS PENALIDADES

14.14. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Porto de Moz – Pá, 09 de dezembro de 2025.

**DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ

## ANEXO II

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

O Sr. \_\_[NOME]\_\_, inscrita no CPF/MF \_\_[Nº do CPF]\_\_, residente e domiciliado à \_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 14.133, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de



Educação, Chamada Pública/Credenciamento Nº \_\_\_\_\_.

Porto de Moz (PA), ..... de ..... de .....

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)



O Sr.     [NOME]    , inscrita no CPF/MF     [Nº do CPF]    , abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública/Credenciamento Nº M.2024-01 que:

- a) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Concordamos na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos os documentos dele componentes.
- e) Declaramos que acatamos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Porto de Moz quanto a sua habilitação.

Porto de Moz (PA), ..... de ..... de .....

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo requerente ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

#### ANEXO IV

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL



Chamada Pública/Credenciamento N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_.

PROCESSO N<sup>o</sup> xxxxxxxxxxxx/\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

CPF N<sup>o</sup>

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do credenciamento

acima identificado. Local XX de XXXXXXX de 202\_\_.

Nome do requerente e/ou Representante Legal

R.G. n<sup>o</sup> [xxxxxxx]

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e o requerente, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão por meio do e-mail [licitapmpm2025@gmail.com](mailto:licitapmpm2025@gmail.com). A não remessa do recibo exige a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133.

Porto de Moz (PA), XX de XXXXXX de 202\_\_.

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxxx]

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao



Município de Porto de Moz /PA  
Comissão Permanente de Licitação

O Sr. \_\_\_\_\_[NOME]\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no sob o CPF nº....., residente e domiciliado no endereço....., através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_\_, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o item 03 do termo de referência:


Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 202\_\_

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxxx]

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE**  
**PORTO DE MOZ, ATRAVÉS DA FUNDO**



**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA  
FÍSICA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua titular Secretária Municipal, Sra. .... (nacionalidade), (estado civil), CPF n.º ..... e RG n.º ....., e a Pessoa Física Sr.(a)

.....  
,  
(nacionalidade), ....., portador da carteira de identidade nº ....., inscrito

no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da Credenciamento nº \_\_\_\_\_, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA	PRIMEIRA	-	DO	OBJETO
----------	----------	---	----	--------

1.1. Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referencia, estudo técnico preliminar e demais anexos, **conforme especificação no Termo de referência deste edital.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se a Credenciamento nº \_\_\_\_\_ e ao requerimento de credenciamento apresentado pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

3.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

**a)** Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

**b)** Todas as embarcações da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

**c)** O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

**d)** Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de



estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

**e)** O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

**f)** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

**g)** As embarcações a serem utilizadas deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**h)** Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos do Termo de Referência;

**i)** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral da embarcação, (manutenção corretiva e preventiva) e tudo que diz respeito às completas condições de utilização das embarcações para cumprimento do objeto contratado;

**j)** Responsabilizar-se integralmente em contratar condutores das embarcações comprovadamente habilitados na forma prevista e exigida pela lei;

**k)** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que as embarcações próprias e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

**l)** Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMED;

**m)** Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMED, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;

**n)** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona durante o transporte dos alunos;

**o)** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas hidroviárias, pertinentes ao objeto deste certame;

**p)** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

**q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**r)** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

**s)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;

**t)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

**u)** Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;



v) Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

w) Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com as embarcações, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, manutenções, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;

x) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3.2. Dos preparativos para início da execução contratual:

a) A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar as embarcações já fiscalizadas, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMED designará servidor ou Comissão para fiscalizar as embarcações e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;

b) A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que as embarcações contratadas possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de navegação exigidos pela Capitania dos Portos;

c) Caso alguma embarcação não esteja devidamente regularizada, deverá ser substituída imediatamente por outra que atenda as exigências da legislação pertinente.

d) A contratação será efetuada em regime de “**rotas percorridas em dias trabalhados**”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada da embarcação a Secretaria Municipal de Educação em horário integral.

e) Caso seja verificado que a embarcação apresentada não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMED deverá comunicar formalmente à contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

f) Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as embarcações em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, o condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

g) A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo rota a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

### 3.3. Condições necessárias para execução do objeto:

3.3.1. As embarcações a serem utilizadas na prestação dos serviços, objeto deste certame deverão conter no mínimo, as características abaixo:

a) Atender as exigências específica das embarcações e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela legislação atualizada;

3.3.2. A apresentação das embarcações já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:

a) A contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que a embarcação contratada possui todas as documentações, mão de obra e equipamentos exigidos pela legislação, além das exigências do certame;

b) O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;

c) A contratação será efetuada em regime de “rota percorrida em dias trabalhados, EXCETO CARGA



SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade da embarcação no horário integral;

3.3.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

3.3.4. Poderá uma mesma embarcação realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;

3.3.5. Caso seja necessária a alteração da embarcação em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos da embarcação de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação;

3.3.6. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

3.3.7. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

3.3.8. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

3.3.9. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Porto de Moz/PA;

3.3.10. Em caso de substituição de condutores, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;

3.3.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar a embarcação apresentada pela licitante credenciada, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

#### **3.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;

**b)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**e)** Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

**f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ .....(.....).



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito em Conta Corrente

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES DE PREÇOS:**

6.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

6.3. Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço de insumos, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

6.4. As contratações decorrentes do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.



- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Nos casos enumerados da Lei nº 14.133/2021;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS**

11.1. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, cargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de PORTO DE MOZ/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor.

Porto de Moz - PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO DE MOZ**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Porto de Moz no rumo certo!*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rubrica

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)